



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO
CONTRATO Nº 07/2020, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – IBC E A
EMPRESA CMMS CONSTRUÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio do INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, com sede na Avenida Pasteur nº 350/368 – Urca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0272-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro Marcos Farias da Conceição, nomeado pela Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1454555, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CMMS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.653.082/0001-76, sediada na Rua Visconde de Parnaíba, nº 2531, andar térreo, Brás, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. Suely Sueko Tanabe Navai, Sócia Proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23119.000213/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 07/2020, firmado entre as partes em 15/06/2020, para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva (mão de obra), obras civis, instalações hidráulicas, elétricas, ar-condicionado e CFTV, com o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/06/2024 a 14/06/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1.1. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido amigavelmente, mediante notificação prévia com antecedência de mínima 30 (trinta) dias, nos termos do art. 79, II e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de no máximo **R\$ 2.582.140,68** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM (SERVIÇO)		UNIDADE	QUANTIDADE (A)	MESES (B)	VALOR UNITÁRIO (C)	VALOR ANUAL (AxBxC)
1	Encarregado geral (CBO 7102-05)	Posto	1	12	R\$ 10.628,79	R\$ 127.545,53
	Encarregado geral–Líder (CBO 7102-05)	Posto	1	12	R\$ 7.300,77	R\$ 87.609,22
2	Oficial de Manutenção (CBO 5143-25)	Posto	7	12	R\$ 7.695,99	R\$ 646.462,81
3	Eletricista- (CBO 9511-05)	Posto	2	12	R\$ 8.112,58	R\$ 194.701,96
4	Pedreiro (CBO 7152-10)	Posto	2	12	R\$ 7.250,42	R\$ 174.010,11
6	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração (CBO 9112-05)	Posto	2	12	R\$ 7.806,60	R\$ 187.358,44
7	Auxiliar de Manutenção (CBO 5143-25)	Posto	5	12	R\$ 7.111,64	R\$ 426.698,13
MÃO DE OBRA - VALOR GLOBAL						R\$ 1.844.386,20
MATERIAL						
ITEM (SERVIÇO)					VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
11	Fornecimento de materiais	Material estimado	Até 40% do valor dos postos fixos contratados	12	R\$ 61.479,54	R\$ 737.754,48
VALOR GLOBAL MÁXIMO						R\$ 2.582.140,68

A. O valor mensal da contratação dos **postos fixos** é de **R\$ 153.698,85** (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos);

B. O valor mensal da contratação dos postos fixos poderá ser **acrescido de até R\$ 61.479,54** (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao fornecimento de materiais, condicionado a aprovação de orçamento prévio, conforme descrito no Termo de Referência. Este valor corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor mensal dos postos fixos contratados.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/152004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12367601621CO0033

Elemento de Despesa: 339037-04

Plano Interno: VDPA2F0100E

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada no valor de **R\$ 129.107,03** (cento e vinte e nove mil, cento e sete reais e três centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Data: 13/06/2024 17:16:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant

SUELY SUEKO TANABE NAVA
Sócia Proprietária
CMMS Construções Eireli

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____